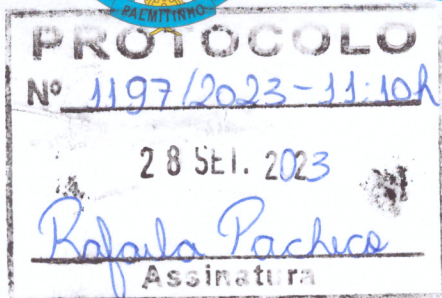




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI Nº 74/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 127.042,60 (cento e vinte e sete mil, e quarenta e dois reais e sessenta centavos), na seguinte classificação orçamentária;

06.05 – Fundo Municipal de Cultura - FMC

13.392.0060. 2175 -	Eventos Culturais - Convênio Sedac nº 21/2023		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 0701-0021	R\$	14.750,00
33903900000000 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa jurídica Rec. 0701-0021	R\$	51.320,85
44905200000000 -	Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0701-0021	R\$	10.971,75

07.01 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Convênios

10.301.0032. 2176 -	Emenda Parlamentar nº 334/2023 – Atenção Básica		
33903000000000 -	Material de Consumo – Rec. 0621-3210	R\$	50.000,00

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2023.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura deste crédito adicional especial objeto do art. 1º da Presente Lei, os valores provenientes dos seguintes recursos;

I - Excesso de arrecadação, no presente exercício apurado de acordo com art.43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



- No recurso 0621-0021 – Eventos Culturais - Conv. Sedac nº 21/2023, no valor de R\$ 77.042,60 (setenta e sete mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

- No recurso 0621-3210 – Emenda Parlamentar nº 334/2023 - Port. 476/2023 - Custeio Atenção Básica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO -
RS, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 74/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei, é a proposta sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente, relativo aos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde - FES, através da emenda do parlamentar Vilmar Zanchin nº 334/2023, no valor de R\$ 50.000,00, tendo por finalidade específica financiar, investir e incrementar as ações para a Atenção Primária em Saúde.

Também está sendo aberto crédito especial, relativo ao convênio Sedac nº 21/2023 recebido do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a realização do Projeto “**Eventos Culturais Populares de Palmitinho**”, no valor de R\$ 77.042,60.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal